



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2012
(Do Sr. AMAURI TEIXEIRA)

Requer a agilização do Projeto de Lei 2788/2011, que Altera o art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para tornar crime a condução de veículo automotor sob a influência de álcool ou de substância psicoativa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 117 e 255 do Regimento Interno, Requeiro a agilização do PL 2788/2011, que Altera o art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para tornar crime a condução de veículo automotor sob a influência de álcool ou de substância psicoativa.”

Justificação

O projeto em questão torna mais rigorosa a legislação de trânsito para os motoristas que dirigem depois de ingerir bebidas alcoólicas. A proposta estabelece tolerância zero do volume de álcool na corrente sanguínea dos motoristas. Atualmente, é permitido dirigir com até 6 decigramas de álcool por litro de sangue.

De acordo com dados do Ministério da Saúde os estados que conseguiram reduzir o número de acidentes são exatamente os que aumentaram a fiscalização da Lei Seca, desenvolveram os departamentos de Trânsito e envolveram a sociedade.

No ano de 2010, o Brasil, pela primeira vez, ultrapassou a marca de 145 mil internações no Sistema Único de Saúde (SUS) por causa de problemas provocados por acidentes de carro e moto. Também em 2010, foram registradas mais de 40 mil mortes relacionadas a acidentes de carro e motocicleta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com a agilização do presente iremos reforçar a proibição de uma pessoa beber e depois dirigir e estabelecer a tolerância zero na Lei Seca para valorizar a vida dos cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, em de março de 2012.

AMAURI TEIXEIRA

Deputado Federal (PT-BA)